



LEI Nº 625 /2015, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Branca- Ce, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LE I :

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa do Município de Pedra Branca, CE, a Coordenadoria de Programas Sociais, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social encarregada de planejar, organizar e coordenar os programas de Assistência Social, visando a implementação da política da administração na área.

Art. 2º - Fica criado, no quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas 01 Cargo em Comissão e sua correspondente Função Gratificada de Coordenador de Programas Sociais - DAS - 7, nos termos do anexo I desta Lei, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como atribuições organizar e coordenar os programas de Assistência Social, visando a implementação da política da administração na área.

Paragrafo único. A gratificação e função comissionada somente poderá ser ocupada por servidor público municipal efetivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CEARÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2015.


Pedro Vieira Filho
PREFEITO MUNICIPAL